



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº. 599/2013

Protocolo de Publicação Nº 499/2013
Ato LEP
Período de Publicação 10, 12, 13
e 1
Flor do Sertão/SC 10, 12, 13
MURAL PÚBLICO
Responsável

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO POR ATO PRÓPRIO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, CUJO OBJETIVO É A MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DA CADEIA PÚBLICA DA COMARCA DE MARAVILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos à Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, objetivando a manutenção e restauração da Cadeia Pública da Comarca de Maravilha, em atenção ao ajuste celebrado entre os município e o Poder Judiciário da Comarca, nos termos desta Lei.

Art. 2º O repasse de que trata o artigo anterior é fixado na ordem de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e será aplicado pela entidade beneficiada na aquisição de materiais e contratação de mão de obra para atendimento ao objeto desta lei.

Art. 3º - Em atendimento ao ajuste referido, bem como em atenção ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, a entidade beneficiada deverá observar os preceitos estabelecidos pela Lei 8.666/93 e/ou da Lei 10.520/2002, prestando contas do valor recebido, apresentando os seguintes documentos:

- a) Balancete;
- b) Cópia dos comprovantes de despesas;
- c) Declaração pela entidade de que os recursos foram aplicados nos fins aos quais se submeteram;
- d) Extrato Bancário de Conta específica.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2013.

Registrada e publicada
Na data Supra.

ROGERIO PERIN
Prefeito Municipal

LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração